



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2026

Processo Administrativo Nº 02.19.00.0991/2025

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz - SEMUS

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (Saúde Bucal, CEO Três Poderes e CEO Parque Anhanguera).



VALOR TOTAL ESTIMADO (SIGILOSO)



PORTAL UTILIZADO: Licita Imperatriz

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitaimperatrizma.com.br>

DATA: 12 de maio de 2026.

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: atendimento@imperatriz.ma.gov.br

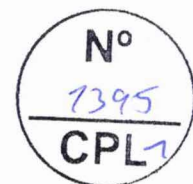


AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CHRISTIANE FERNANDES SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE

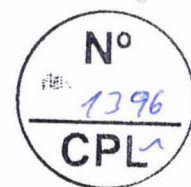
Lineker Costa Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	Aberto
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (Saúde Bucal, CEO Três Poderes e CEO Parque Anhanguera), conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 303 0086 2293 0000 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

2.19.00.10.301.0086.2263 - Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS GOV" através do site <https://www.gov.br/compras>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA | CNPJ: 00.939.023/0001-66
Av Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, Brasil
www.imperatriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

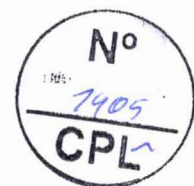
8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

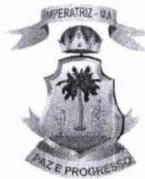
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

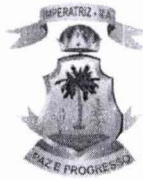
- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA | CNPJ: 00.939.023/0001-66

Av Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, Brasil

www.imperatriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – MA | CNPJ: 00.939.023/0001-66

Av Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, Brasil

www.imperatriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.gov.br/compras> e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Fórum Henrique de La Roque, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.gov.br/compras> e www.imperatriz.ma.gov.br.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, 24 de abril de 2026.

LINEKER COSTA
SILVA:03551637300

Assinado de forma digital por
LINEKER COSTA SILVA:03551637300
Dados: 2026.04.28 11:21:07 -03'00'

LINEKER COSTA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (Saúde Bucal, CEO Três Poderes e CEO Parque Anhanguera), conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, mas especificamente, quando da eventual negociação de preços com os interessados participantes, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	211196 - Abaixador de língua em madeira pacote 100 und Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso	pacote	120	Sigiloso	Sigiloso
2	438080 - Afastador odontológico (Abridor de boca autoclavavel adulto e infantil) Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	90	Sigiloso	Sigiloso
3	343676 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Adesivo fotopolimerizavel 6g contendo (solvente a base de agua, com particula de carga com 5nm, tampa flip top e rendimento de 280 restaurações) Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 570,00 Valor Total R\$ Sigiloso	frasco	570	Sigiloso	Sigiloso
4	343676 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Adesivo fotopolimerizavel 6g contendo (solvente a base de agua, com particula de carga com 5nm, tampa flip top e rendimento de 280 restaurações) Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 190,00 Valor Total R\$ Sigiloso	frasco	190	Sigiloso	Sigiloso
5	442143 - Agulha gengival esteril curta caixa 100 und Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 430,00 Valor Total R\$ Sigiloso	caixa	430	Sigiloso	Sigiloso
6	442144 - Agulha gengival esteril longa caixa 100 und Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso	caixa	30	Sigiloso	Sigiloso
7	363764 - alavanca infantil 01 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 38,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	38	Sigiloso	Sigiloso
8	363765 - alavanca infantil 02 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 38,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	38	Sigiloso	Sigiloso
9	363766 - alavanca infantil 03 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 38,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	38	Sigiloso	Sigiloso
10	340864 - Alavanca seldin adulto 01 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 38,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	38	Sigiloso	Sigiloso
11	340865 - Alavanca seldin adulto 02 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 38,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	38	Sigiloso	Sigiloso
12	340868 - Alavanca seldin adulto 03 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 38,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	38	Sigiloso	Sigiloso
13	234276 - Álcool absoluto 92,8% 1000 ml Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 830,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	830	Sigiloso	Sigiloso
14	252778 - Alcool etílico 70% 1000 ml Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 830,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	830	Sigiloso	Sigiloso
15	252779 - Alcool gel anti-septico para higienizar as mãos com valvula, 500ml Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 830,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	830	Sigiloso	Sigiloso
16	442190 - Alicate Ainsworth perfurador Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	6	Sigiloso	Sigiloso
17	234269 - Algodão hidrófilo não estéril, 500g Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso	pacote	50	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
7418
CPL

Fis
172
SEMUS

18	258435 - Curativo Alveolar com própolis (embalagem c/ 2 seringas de 3g cada)	unidade	140	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 140,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
19	241532 - Anestésico tópico gel 12g	unidade	830	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 830,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
20	429357 - Aplicador de hidróxido de cálcio	unidade	40	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
21	246141 - Aplicador descartável microbush, tamanho fino caixa 100 und	caixa	820	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 820,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
22	406145 - Banda matriz de aço inox 0,05 x 5x 500mm	unidade	830	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 830,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
23	406146 - Banda matriz de aço inox 0,05 x 7x 500mm	unidade	800	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
24	322902 - Bandeja de inox média (22x12)	unidade	260	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 260,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
25	384084 - Bandeja de inox média (23x13)	unidade	250	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
26	271369 - Bicarbonato de sódio 200g	pacote	2.020	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.020,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
27	252094 - Broca ponta diamantada 1011	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
28	262192 - Broca ponta diamantada 1012	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
29	262270 - Broca ponta diamantada 1014	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
30	252096 - Broca ponta diamantada 1015	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
31	262401 - Broca ponta diamantada 1016	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
32	268821 - Broca ponta diamantada 2200	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
33	403168 - Broca ponta diamantada 3080	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
34	403377 - Broca ponta diamantada 3087	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
35	262275 - Broca ponta diamantada 3195	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
36	309140 - Broca carbide esférica alta rotação nº 1/4 unitário	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
37	403387 - Broca carbide cirúrgica 701	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
38	336951 - Broca carbide cirúrgica 702	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
39	403391 - Broca carbide cirúrgica 703	unidade	100	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
40	262584 - Broca ponta diamantada Pêra 3168	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
41	403602 - Broca de gates 28mm nº 01	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
42	403603 - Broca de gates 28mm nº 02	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
43	403604 - Broca de gates 28mm nº 03	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
44	403609 - Broca de gates 32mm nº 01	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
45	403610 - Broca de gates 32mm nº 02	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				



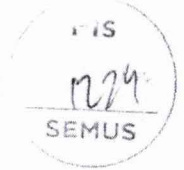
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



46	403611 - Broca de gates 32mm nº 03	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
47	403915 - Broca de largo/peeso 28mm nº 01	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
48	403916 - Broca de largo/peeso 28mm nº 02	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
49	403917 - Broca de largo/peeso 28mm nº 03	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
50	403921 - Broca de largo/peeso 32mm nº 01	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
51	403922 - Broca de largo/peeso 32mm nº 02	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
52	403923 - Broca de largo/peeso 32mm nº 03	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
53	403371 - Broca ponta diamantada 1011hl	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
54	403372 - Broca ponta diamantada 1012hl	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
55	404644 - Broca ponta diamantada 1013hl	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
56	403373 - Broca ponta diamantada 1014hl	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
57	403374 - Broca ponta diamantada 1016hl	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
58	400297 - Broca ponta diamantada 1033	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
59	402998 - Broca ponta diamantada 1034	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
60	403146 - Broca ponta diamantada 1190ff	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
61	402988 - Broca ponta diamantada 2082	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
62	403151 - Broca ponta diamantada 3118ff	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
63	403154 - Broca ponta diamantada 3195f	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
64	403089 - Broca ponta diamantada Pêra 1149	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
65	408030 - Broca carbide Endo / 23mm	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
66	245699 - Broca esférica Carbide nº 2	unidade	100	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
67	245700 - Broca esférica Carbide nº 3	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
68	245702 - Broca esférica Carbide nº 5	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
69	245693 - Broca esférica Carbide nº 6	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
70	244107 - Broca esférica Carbide nº 8	unidade	110	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 110,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
71	403876 - Broca zecrya 23mm (haste regular)	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
72	403875 - Broca zecrya 23mm (haste longa)	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
73	419514 - Broqueiro de metal 15 furos	unidade	50	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
74	272821 - Cabo de bisturi nº 3	unidade	110	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 110,00 Valor Total R\$ Sigiloso				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



75	243242 - Cabo de bisturi nº 4 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 110,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	110	Sigiloso	Sigiloso
76	413300 - Cabo p/ espelho bucal Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 330,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	330	Sigiloso	Sigiloso
77	473266 - Estojo para esterilização 20 x 10 x 5 com tampa Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	100	Sigiloso	Sigiloso
78	115754 - Papel carbono para articulação dupla face pacote 12 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.600,00 Valor Total R\$ Sigiloso	pacote	1.600	Sigiloso	Sigiloso
79	430906 - Cimento Endodôntico, frasco pó 8g+ tubo resina 9g Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso	kit	10	Sigiloso	Sigiloso
80	267995 - Cimento Forrador de Hidroxido de Calcio, 13g base + 11g catalisador + bloco mistura Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.520,00 Valor Total R\$ Sigiloso	kit	1.520	Sigiloso	Sigiloso
81	265232 - Cimento Resinoso A3 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	120	Sigiloso	Sigiloso
82	385409 - Cimento Resinoso Opaco pérola Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	10	Sigiloso	Sigiloso
83	269881 - Clorexidina clorexoral 0,2% 200ml Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 830,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	830	Sigiloso	Sigiloso
84	351198 - Coletor de material perfurocortante 7 litros Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 420,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	420	Sigiloso	Sigiloso
85	269973 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, não estéril - 100 % algodão, 5 dobras, 8 camadas, 9 fios pacote 500 und Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.125,00 Valor Total R\$ Sigiloso	pacote	1.125	Sigiloso	Sigiloso
86	269973 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, não estéril - 100 % algodão, 5 dobras, 8 camadas, 9 fios pacote 500 und Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ Sigiloso	pacote	375	Sigiloso	Sigiloso
87	391582 - Condicionamento ácido 37% seringas com 3g pacote 3 und Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ Sigiloso	pacote	500	Sigiloso	Sigiloso
88	246501 - Coltosol 20g Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.020,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	1.020	Sigiloso	Sigiloso
89	397303 - Cuba Inox Redonda 150ml Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	60	Sigiloso	Sigiloso
90	338641 - Cunha de madeira caixa 100 und Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 420,00 Valor Total R\$ Sigiloso	caixa	420	Sigiloso	Sigiloso
91	432645 - Cureta cirurgica Molt Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	40	Sigiloso	Sigiloso
92	413560 - Cureta cirurgica de Lucas Nº 85 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	40	Sigiloso	Sigiloso
93	413561 - Cureta cirurgica de Lucas Nº 86 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	30	Sigiloso	Sigiloso
94	389676 - Cureta cirurgica de Lucas Nº 87 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	30	Sigiloso	Sigiloso
95	4278812 - Cureta McCall 13-14 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	30	Sigiloso	Sigiloso
96	427723 - Cureta McCall 17-18 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	30	Sigiloso	Sigiloso
97	253769 - Cureta de Gracey 5-6 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	40	Sigiloso	Sigiloso
98	253770 - Cureta de Gracey 7-8 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	40	Sigiloso	Sigiloso
99	253771 - Cureta de Gracey 11-12 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	40	Sigiloso	Sigiloso
100	253768 - Cureta de Gracey 13-14 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	40	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



101	413449 - Descolador de molt simples 18cm Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	30	Sigiloso	Sigiloso
102	439767 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Disco de Acabamento com 28 peças + mandril Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.133,00 Valor Total R\$ Sigiloso	kit	1.133	Sigiloso	Sigiloso
103	439767 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Disco de Acabamento com 28 peças + mandril Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 377,00 Valor Total R\$ Sigiloso	kit	377	Sigiloso	Sigiloso
104	432427 - E.D.T.A líquido 20ml Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ Sigiloso	frasco	16	Sigiloso	Sigiloso
105	255320 - Escova dental Adulto Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	4.000	Sigiloso	Sigiloso
106	304407 - Escova dental Infantil Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	4.000	Sigiloso	Sigiloso
107	252963 - Escova descartável (conjunto) para assepsia, seca (sem pvpi), dupla face de polietileno acoplada a uma esponja de poliuretano, esterizada por raio gama- cobalto 60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	80	Sigiloso	Sigiloso
108	404894 - Escova robson plana branca plana Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.080,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	3.080	Sigiloso	Sigiloso
109	427622 - Espatula de Lecron nº 5 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	30	Sigiloso	Sigiloso
110	444212 - Espatula de manipulação nº 24 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 65,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	65	Sigiloso	Sigiloso
111	427840 - Espatula de resina nº 01 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 65,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	65	Sigiloso	Sigiloso
112	427839 - Espatula de resina nº 06 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	60	Sigiloso	Sigiloso
113	413309 - Espelho bucal Nº3 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 310,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	310	Sigiloso	Sigiloso
114	413310 - Espelho bucal Nº5 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 310,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	310	Sigiloso	Sigiloso
115	425231 - Sonda Exploradora Nº 5 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 310,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	310	Sigiloso	Sigiloso
116	281555 - Fio agulhado para sutura 4.0 de seda com agulha ½ circulo cortante estéril, caixa com 24 envelopes Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso	caixa	1.000	Sigiloso	Sigiloso
117	281554 - Fio agulhado para sutura 3.0 de seda com agulha ½ circulo cortante estéril, caixa com 24 envelopes Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso	caixa	1.000	Sigiloso	Sigiloso
118	281328 - Fio agulhado para sutura 3.0 de nylon com agulha ½ circulo cortante estéril, caixa com 24 envelopes Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.040,00 Valor Total R\$ Sigiloso	caixa	1.040	Sigiloso	Sigiloso
119	266896 - Fio dental rolo 500m Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 410,00 Valor Total R\$ Sigiloso	rolo	410	Sigiloso	Sigiloso
120	467267 - Fio retrator nº00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 310,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	310	Sigiloso	Sigiloso
121	467269 - Fio retrator nº01 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 310,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	310	Sigiloso	Sigiloso
122	406147 - Fita Banda matriz de poliester p/ resina 10x120x0,5 ou 10x100x0,5 embalagem 50 uni Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.520,00 Valor Total R\$ Sigiloso	caixa	1.520	Sigiloso	Sigiloso
123	428826 - Fita para autoclave (papel crepado impresso com tinta sensível ao calor e vapor, coberto com adesivo a base de borracha resistente às temperaturas para esterilização por autoclave a vapor) 19mm x 30m Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.510,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	1.510	Sigiloso	Sigiloso
124	405632 - Fixador para raio x frasco com 475ml Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso	unidade	15	Sigiloso	Sigiloso



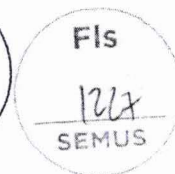
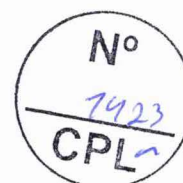
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



125	208251 - Flúor gel acidulado sabor morango, frasco com 200 ml aplicação tópica	unidade	2.010	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.010,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
126	432453 - Forceps infantil N° 16	unidade	13	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
127	413531 - Forceps infantil N° 01	unidade	13	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
128	419947 - Forceps infantil N° 18L	unidade	13	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
129	419948 - Forceps infantil N° 18D	unidade	13	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
130	427547 - Forceps infantil N° 150	unidade	13	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
131	427546 - Forceps infantil N° 151	unidade	13	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
132	445814 - Forceps infantil N° 65	unidade	13	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
133	422364 - Forceps infantil N° 69	unidade	13	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
134	413525 - Forceps adulto N° 16	unidade	13	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
135	419945 - Forceps adulto N° 17	unidade	13	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
136	413514 - Forceps adulto N° 18L	unidade	13	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
137	413513 - Forceps adulto N° 18R	unidade	13	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
138	413511 - Forceps adulto N° 68	unidade	13	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
139	413510 - Forceps adulto N° 69	unidade	13	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
140	413521 - Forceps adulto N° 01	unidade	13	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
141	413523 - Forceps adulto N° 150	unidade	13	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
142	413522 - Forceps adulto N° 151	unidade	13	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
143	378164 - Forceps adulto N° 17	unidade	13	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
144	413512 - Forceps adulto N° 65	unidade	13	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 13,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
145	288932 - Germikil desinfetante 1litro	unidade	1.505	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.505,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
146	269879 - Gluconato de clorexidina 0,12% 250ml	frasco	1.505	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.505,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
147	317149 - Grampos para isolamento 12A	unidade	10	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
148	307927 - Grampos para isolamento 13A	unidade	10	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
149	270037 - Grampos para isolamento nº 200	unidade	10	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
150	270034 - Grampos para isolamento nº 201	unidade	10	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
151	246017 - Grampos para isolamento nº 14	unidade	10	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
152	246021 - Grampos para isolamento nº 202	unidade	10	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
153	247809 - Grampos para isolamento nº 203	unidade	10	Sigiloso	Sigiloso



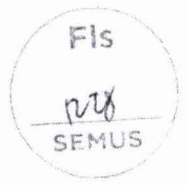
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



154	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso 247808 - Grampos para isolamento nº 205	unidade	10	Sigiloso	Sigiloso
155	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso 246024 - Grampos para isolamento nº 206	unidade	10	Sigiloso	Sigiloso
156	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso 266929 - Grampos para isolamento nº 207	unidade	10	Sigiloso	Sigiloso
157	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso 247813 - Grampos para isolamento nº 210	unidade	10	Sigiloso	Sigiloso
158	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso 247811 - Grampos para isolamento nº 211	unidade	10	Sigiloso	Sigiloso
159	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso 246020 - Grampos para isolamento nº 212	unidade	10	Sigiloso	Sigiloso
160	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso 366501 - Hidroxico de Calcio P.A.	unidade	1.510	Sigiloso	Sigiloso
161	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.510,00 Valor Total R\$ Sigiloso 404562 - Hidroxico de Calcio Pasta/Pasta	kit	410	Sigiloso	Sigiloso
162	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 410,00 Valor Total R\$ Sigiloso 404579 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ionometro de vidro restaurador - Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátulação.	kit	1.137	Sigiloso	Sigiloso
163	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.137,00 Valor Total R\$ Sigiloso 404579 - [COTA RESERVADA ME/LPP] - Ionometro de vidro restaurador - Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátulação.	kit	378	Sigiloso	Sigiloso
164	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 378,00 Valor Total R\$ Sigiloso 431736 - Alavanca apical reta adulto Nº 301	unidade	15	Sigiloso	Sigiloso
165	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso 413380 - Alavanca apical reta adulto Nº 302	unidade	15	Sigiloso	Sigiloso
166	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso 413379 - Alavanca apical reta adulto Nº 303	unidade	15	Sigiloso	Sigiloso
167	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso 437053 - Alavanca apical reta infantil Nº 301	unidade	15	Sigiloso	Sigiloso
168	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso 413382 - Alavanca apical reta infantil Nº 302	unidade	15	Sigiloso	Sigiloso
169	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso 413381 - Alavanca apical reta infantil Nº 303	unidade	15	Sigiloso	Sigiloso
170	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso 273178 - Lâmina de bisturi aço carbono nº 15 caixa 100 und	caixa	405	Sigiloso	Sigiloso
171	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 405,00 Valor Total R\$ Sigiloso 313571 - Lâmina de bisturi aço carbono nº 11 caixa 100 und	caixa	5	Sigiloso	Sigiloso
172	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso 441128 - Lamparina à álcool alumínio	unidade	5	Sigiloso	Sigiloso
173	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso 442191 - Lençol de Borracha 15x15cm caixa com 26 und	caixa	30	Sigiloso	Sigiloso
174	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso 266925 - Lima flexo file 1ª série 21mm 15-40 caixa 6 und	caixa	15	Sigiloso	Sigiloso
175	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso 266926 - Lima flexo file 1ª série 25mm 15/40 caixa 6 und	caixa	15	Sigiloso	Sigiloso
176	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso 419474 - Lima especial nº 10 21 mm caixa 6 und	caixa	15	Sigiloso	Sigiloso
177	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso 268891 - Lima especial nº 10 25 mm caixa 6 und	caixa	15	Sigiloso	Sigiloso
178	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso 270058 - Lima flexo file nº 15 21mm caixa 6 und	caixa	15	Sigiloso	Sigiloso
179	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso 270062 - Lima flexo file nº 15 25mm caixa 6 und	caixa	15	Sigiloso	Sigiloso
180	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso 418544 - Lima hedstroen 1ª série 21mm 15-40 caixa 6 und	caixa	15	Sigiloso	Sigiloso



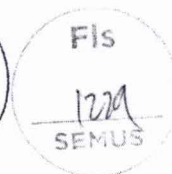
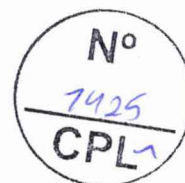
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



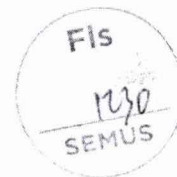
181	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso 418545 - Lima hedstroen 2º série 21mm 45 80 caixa 6 und	caixa	15	Sigiloso	Sigiloso
182	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso 430418 - Lima kerr 1º série 21mm 15 40 caixa 6 und	caixa	15	Sigiloso	Sigiloso
183	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso 430417 - Lima kerr 2º série 21mm 45 80 caixa 6 und	caixa	15	Sigiloso	Sigiloso
184	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso 419472 - Lima kerr 1º série 25mm 15-40 caixa 6 und	caixa	15	Sigiloso	Sigiloso
185	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso 430414 - Lima kerr 2º série 25mm 45-80 caixa 6 und	caixa	15	Sigiloso	Sigiloso
186	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso 270232 - Lixa de acabamento e polimento dentário de poliéster com centro neutro tendo de um lado a lixa com granulação media na cor cinza e do outro granulação fina na cor branca tendo dimensões 4mm x 170mm 150 und	caixa	415	Sigiloso	Sigiloso
187	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 415,00 Valor Total RS Sigiloso 269892 - Luva de Procedimento TAM. G. caixa 100 und	caixa	520	Sigiloso	Sigiloso
188	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 520,00 Valor Total R\$ Sigiloso 269893 - Luva de Procedimento TAM. M. caixa 100 und	caixa	2.020	Sigiloso	Sigiloso
189	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.020,00 Valor Total R\$ Sigiloso 269894 - Luva de Procedimento TAM. P. caixa 100 und	caixa	2.020	Sigiloso	Sigiloso
190	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.020,00 Valor Total R\$ Sigiloso 269891 - Luva de Procedimento TAM. PP. caixa 100 und	caixa	1.000	Sigiloso	Sigiloso
191	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso 250311 - Máscara descartável com elástico anti-alérgica contendo 3 camadas, camada externa 100% polipropileno, 20g/m2, camada interna em polipropileno e polietileno, 30g/m2, camada intermediária com filtro 100% polipropileno, possui clipe nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto caixa 50 und	caixa	2.000	Sigiloso	Sigiloso
192	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso 422120 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Material restaurador intermediário kit contendo 1 embalagem com 38g de pó (óxido de zinco e polimetacrilato de metila) e outra embalagem contendo 15 ml de líquido (99,5% eugenol e 0,5% de ácido acético), para restauração temporária de longa espera (até 02 (dois) anos) kit pó e líquido.	kit	1.129	Sigiloso	Sigiloso
193	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.129,00 Valor Total R\$ Sigiloso 422120 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Material restaurador intermediário kit contendo 1 embalagem com 38g de pó (óxido de zinco e polimetacrilato de metila) e outra embalagem contendo 15 ml de líquido (99,5% eugenol e 0,5% de ácido acético), para restauração temporária de longa espera (até 02 (dois) anos) kit pó e líquido.	kit	376	Sigiloso	Sigiloso
194	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 376,00 Valor Total R\$ Sigiloso 312489 - Óculos de proteção de cor transparente (incolor), confeccionados com armação em nylon, lentes intericas de policarbonato com anti-risco, com proteção lateral e ajuste de comprimento nas hastes.	unidade	110	Sigiloso	Sigiloso
195	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 110,00 Valor Total R\$ Sigiloso 246952 - Óleo lubrificante para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos, antes de cada ciclo de esterilização, para alta e baixa rotação frasco com 200ml	frasco	115	Sigiloso	Sigiloso
196	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 115,00 Valor Total R\$ Sigiloso 270228 - Otosporin 10ml	frasco	410	Sigiloso	Sigiloso
197	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 410,00 Valor Total R\$ Sigiloso 436890 - Óxido de Zinco 50g	unidade	110	Sigiloso	Sigiloso
198	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 110,00 Valor Total R\$ Sigiloso 435109 - Paramonoclorofenol canforado 20ml	frasco	35	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



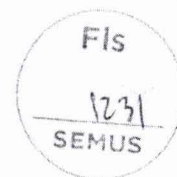
199	417702 - Pasta profilática sem óleo e com flúor sabor hortelã, unidade bisnaga com 90g	1.500	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
200	292649 - Películas periapical para rx adulto caixa 100 und caixa	10	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
201	250374 - Películas periapical para rx infantil caixa 100 und caixa	7	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
202	413334 - Pinça clínica para algodão 17 cm unidade	310	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 310,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
203	468001 - Pinça Adson com serrilha 12cm unidade	300	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
204	252895 - Pinça porta grampo unidade	5	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
205	427616 - Pinça Miller p/ carbono unidade	60	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
206	436847 - Placa de vidro 10mm para manipulação. unidade	40	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
207	426762 - Kit Irrigação Endodontia unidade	150	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
208	471146 - Porta agulha Mayo Hegar de 16cm unidade	30	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
209	471147 - Porta agulha Mayo Hegar de 18cm unidade	30	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
210	471145 - Porta Agulha Mayo Hegar de 14cm. unidade	40	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
211	417243 - Porta almagama autoclavavel unidade	35	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
212	411436 - Pote dappen. Capacidade de até 3ml, autoclavavel. unidade	75	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
213	400419 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Resina composta fotopolimerizável a1 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/sílica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. unidade	1.133	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.133,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
214	400419 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Resina composta fotopolimerizável a1 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/sílica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. unidade	377	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 377,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
215	400420 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Resina composta fotopolimerizável a2 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/sílica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. unidade	1.133	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.133,00 Valor Total R\$ Sigiloso			
216	400420 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Resina composta fotopolimerizável a2 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/sílica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas. unidade	377	Sigiloso	Sigiloso



217	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 377,00 Valor Total R\$ Sigiloso 400421 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Resina composta fotopolimerizável a3 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de olimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	unidade	1.133	Sigiloso	Sigiloso
218	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.133,00 Valor Total R\$ Sigiloso 400421 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Resina composta fotopolimerizável a3 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de olimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	unidade	377	Sigiloso	Sigiloso
219	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 377,00 Valor Total R\$ Sigiloso 394168 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Resina composta fotopolimerizável b1 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica e representa 60% em volume (sem silano) com tamanho médio de partículas na faixa entre 0,19 a 3,3 microns contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas, com prazo de validade de 3 anos.	unidade	1.133	Sigiloso	Sigiloso
220	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.133,00 Valor Total R\$ Sigiloso 394168 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Resina composta fotopolimerizável b1 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica e representa 60% em volume (sem silano) com tamanho médio de partículas na faixa entre 0,19 a 3,3 microns contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas, com prazo de validade de 3 anos.	unidade	377	Sigiloso	Sigiloso
221	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 377,00 Valor Total R\$ Sigiloso 394169 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Resina composta fotopolimerizável b2 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	unidade	1.133	Sigiloso	Sigiloso
222	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.133,00 Valor Total R\$ Sigiloso 394169 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Resina composta fotopolimerizável b2 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	unidade	377	Sigiloso	Sigiloso
223	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 377,00 Valor Total R\$ Sigiloso 394170 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Resina composta fotopolimerizável b3 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	unidade	1.133	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.133,00 Valor Total R\$ Sigiloso				



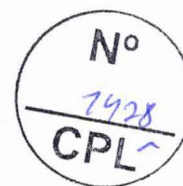
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



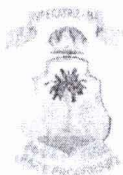
224	394170 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Resina composta fotopolimerizável b3 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	unidade	377	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 377,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
225	350106 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Resina composta fotopolimerizável ud para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	unidade	1.133	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.133,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
226	350106 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Resina composta fotopolimerizável ud para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	unidade	377	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 377,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
227	273585 - Resina fluida flow com 72% de carga em peso e fluorescência. seringa contendo 2gr de resina e 05 ponteiras para aplicação na cor a2	unidade	1.510	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.510,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
228	400426 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores bis-gma, bis-ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado. com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea1	unidade	1.510	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.510,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
229	400412 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores, de bis-gma, bis-ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea2	unidade	1.510	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.510,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
230	400427 - Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com bis-gma, bis-ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea3	unidade	1.510	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.510,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
231	246914 - Seladora 30cm	unidade	30	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
232	405620 - Revelador 475ml	unidade	20	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
233	407961 - Roletes dentais de algodão pacote 100 und	pacote	3.030	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.030,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
234	309077 - Selante para fissuras, embalagem com 2 gr.	unidade	1.510	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.510,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
235	413356 - Seringa carpule para anestesia	unidade	260	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 260,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
236	439620 - Seringa descartável de 10ml (com agulha 25 x 0,7) 100 und	caixa	1	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
237	439624 - Seringa descartável de 5ml (com agulha 25 x 0,7) 100 und	caixa	1	Sigiloso	Sigiloso



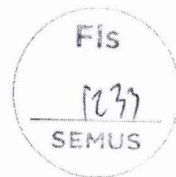
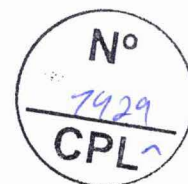
CIDADE DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



238	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso 471345 - Sobre Luva descartável estéril 100 und pacote 1.050 Sigiloso Sigiloso
239	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.050,00 Valor Total R\$ Sigiloso 413322 - Sonda exploradora nº1 unidade 310 Sigiloso Sigiloso
240	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 310,00 Valor Total R\$ Sigiloso 231957 - Soro fisiológico 0,9%, 1l litro 415 Sigiloso Sigiloso
241	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 415,00 Valor Total R\$ Sigiloso 406292 - Sugadores descartáveis com pontas coloridas, atóxico, aromatizado pacote 40 und pacote 1.525 Sigiloso Sigiloso
242	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.525,00 Valor Total R\$ Sigiloso 471573 - Tesoura cirúrgica íris curva 12cm unidade 100 Sigiloso Sigiloso
243	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso 471448 - Tesoura cirúrgica reta fina/fina 14cm unidade 110 Sigiloso Sigiloso
244	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 110,00 Valor Total R\$ Sigiloso 406283 - Tira de Lixa de Aço 4mm. Caixa com 12 caixa 110 Sigiloso Sigiloso
245	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 110,00 Valor Total R\$ Sigiloso 406284 - Tira de Lixa de Aço 6mm. caixa 12 und caixa 110 Sigiloso Sigiloso
246	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 110,00 Valor Total R\$ Sigiloso 428624 - Touca descartável sanfonada com elástico, confeccionada em tnt pacote 100 und pacote 1.500 Sigiloso Sigiloso
247	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ Sigiloso 269850 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lidocaina 2% 1:100.000 com vasoconstritor (lidocaina + epinefrina) 50 tubetes c/ 1,8 ml cada. caixa 50 und caixa 1.140 Sigiloso Sigiloso
248	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.140,00 Valor Total R\$ Sigiloso 269850 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Lidocaina 2% 1:100.000 com vasoconstritor (lidocaina + epinefrina) 50 tubetes c/ 1,8 ml cada. caixa 50 und caixa 380 Sigiloso Sigiloso
249	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 380,00 Valor Total R\$ Sigiloso 357788 - Mepivacaína Cloridrato, Concentração: 3%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, 50 tubetes c/ 1,8 ml cada. caixa 50 und caixa 390 Sigiloso Sigiloso
250	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 390,00 Valor Total R\$ Sigiloso 69888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Mepivacaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000 Embalagem com 50 tubetes de cristal c/ 1,8 ml cada. caixa 1.140 Sigiloso Sigiloso
251	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.140,00 Valor Total R\$ Sigiloso 69888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Mepivacaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000 Embalagem com 50 tubetes de cristal c/ 1,8 ml cada. caixa 380 Sigiloso Sigiloso
252	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 380,00 Valor Total R\$ Sigiloso 425848 - Evidenciador de placa (tipo líquido) unidade 1.510 Sigiloso Sigiloso
253	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.510,00 Valor Total R\$ Sigiloso 425849 - Evidenciador de placa (tipo pastilhas) caixa 60 und 1.000 Sigiloso Sigiloso
254	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso 436148 - Iodoformio endodontia unidade 5 Sigiloso Sigiloso
255	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso 428147 - Iodoformio éter unidade 5 Sigiloso Sigiloso
256	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso 362499 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit Resinas (bichnagas 4g) unidade 750 Sigiloso Sigiloso
257	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 750,00 Valor Total R\$ Sigiloso 362499 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit Resinas (bichnagas 4g) unidade 250 Sigiloso Sigiloso
258	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ Sigiloso 373813 - Autoclave Digital de mesa, horizontal 220v, 21 litros unidade 5 Sigiloso Sigiloso
259	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso 425186 - APARELHO DE RAIOS X, com controle digital ergonômico com cabo removível, 21 intervalos de tempo de exposição padronizados. Escala de angulação do cabeçote, sistema de articulação do cabeçote, proteção térmica do cabeçote. Cabeçote unidade 1 Sigiloso Sigiloso



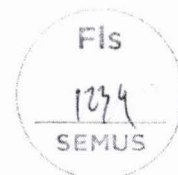
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	com câmara de compensação, ponto focal, caixa de comando. Coluna, braços e base. Base pendular super estável, e cabo de alimentação removível.				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
260	236690 - Aparelho para aferir pressão arterial adulto com manômetro de alta precisão e blindagem protetora contra choques desregulagem com braçadeira de nylon em tec-antialérgico resistente com fecho em velcro	unidade	33	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
261	437845 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aparelho de profilaxia com jato de bicarbonato e ultrassom jet sonic	unidade	24	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
262	437845 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Aparelho de profilaxia com jato de bicarbonato e ultrassom jet sonic	unidade	7	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
263	445956 - Bomba a vacuo para 1 consultório bivolt	unidade	5	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
264	427291 - KIT Canetas Odontológicas	unidade	17	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
265	300850 - Destilador de água 4 litros , 220V	unidade	15	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
266	425866 - Kit ART (trat. Restaurador atraumático)	kit	40	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
267	258219 - Estojo material de inox para esterelização médio 28 X 14 CM	unidade	30	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
268	410459 - Fotopolimerizador, led, sem fio, pontera fibra optica ou acrílico e protetor ocular.	unidade	35	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
269	426707 - Escavador de dentina n°17 - adulto	unidade	310	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 310,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
270	426700 - Escavador de dentina n°17 - infantil	unidade	310	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 310,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
271	407079 - Ponta pra Ultrasson 1	unidade	105	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 105,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
272	270014 - Ponta pra Ultrasson 2	unidade	105	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 105,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
273	407078 - Ponta pra Ultrasson 4	unidade	100	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
274	293862 - Tambor de inox 12x12	unidade	60	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
275	405155 - Saboneteira/dispenser de parede com reservatório interno para álcool gel ou sabonte líquido	unidade	5	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
276	85758 - compressor odontológico isento de óleo 2HP, 50 litros - 220V	unidade	5	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
277	90999 - Vaselina sólida pomada. Bisnaga 30G	unidade	1.510	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.510,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
278	270222 - Saco plástico 10L (rolo) incolor 1000und.	rolo	1.510	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.510,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
279	122653 - Indicador de esterelização para autoclave. Caixa 250 und	caixa	410	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 410,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
280	477927 - Suporte de parede para coletor de material perfuro cortante de 7 litros.	unidade	35	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
281	419515 - Broqueliro, material: alumínio, modelo: estojo aberto, capacidade. cerca de 20 brocas.	unidade	5	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso				



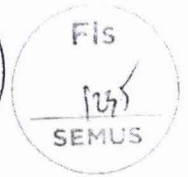
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



282	413450 - Sindesmótomo	unidade	305	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 305,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
283	479938 - Espelho grande (de mão com cabo)	unidade	35	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
284	309298 - Macro Modelo de arcada dentária (bocão)	unidade	33	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
285	309298 - Kit para fins didáticos em Odontologia	unidade	30	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
286	241645 - fio dental 25m	unidade	3.000	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
287	404903 - Taça de Borracha para profilaxia	unidade	1.520	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.520,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
288	211377 - Pasta para polimento de resinas fotopolimerizável seringa com 4g.	unidade	1.515	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.515,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
289	413399 - Alveolotomo curvo	unidade	33	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
290	413398 - Alveolotomo reto	unidade	33	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 33,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
291	233497 - Pedra Pomes pote 100g	frasco	415	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 415,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
292	462801 - Papel grau cirúrgico 45 cm x 60 m.	bobina	365	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 365,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
293	452744 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 50 m.	bobina	360	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 360,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
294	245972 - Papel toalha com 2 dobras na cor branca, pacote com 1.000 folhas.	pacote	1.010	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.010,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
295	230417 - Papel toalha folha dupla, picotada, pacote contendo 02 rolos com 50 folhas de 19cm x 21,5cm cada..	pacote	1.000	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
296	439134 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Carro - Uso Hospitalar, Componentes: C/ Gaveta, Rodízios: C/ Rodízios C/ Travas, Dimensões: Cerca De 65 X 160 X 65 Cm, Características Adicionais: Barra De Suporte P/ Equipamento, Estrutura: Em Aço Inoxidável, Capacidade Carga: Até 20 Kg, Acessórios: Módulo De Suporte, C/ Barra	unidade	27	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 27,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
297	439134 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Carro - Uso Hospitalar, Componentes: C/ Gaveta, Rodízios: C/ Rodízios C/ Travas, Dimensões: Cerca De 65 X 160 X 65 Cm, Características Adicionais: Barra De Suporte P/ Equipamento, Estrutura: Em Aço Inoxidável, Capacidade Carga: Até 20 Kg, Acessórios: Módulo De Suporte, C/ Barra	unidade	8	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
298	246963 - Hipoclorito de sódio a 1% frasco com 1000 ml..	frasco	365	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 365,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
299	341174 - Clorexidina Digluconato, Concentração: 0,12%, Forma Farmacêutica: Colutório 500ml	unidade	1.505	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.505,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
300	417614 - Afastador de lábios FGM - ADULTO	unidade	30	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
301	417615 - Afastador de lábios FGM - INFANTIL	unidade	30	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
302	466093 - Abridor de mola infantil	unidade	15	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
303	467834 - Pinça Kelly reta 16cm	unidade	35	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
304	767838 - Pinça Kelly curva 14cm	unidade	35	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



305	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ Sigiloso 467839 - Pinça Kelly curva 16cm	unidade	35	Sigiloso	Sigiloso
306	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ Sigiloso 280590 - Conjunto Higiene, Tipo Embalagem: Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zipper, Uso: Adulto, Composição: Escova Dental Adulto, Dentifricio C/Fluor(90gr)	kit	5.000	Sigiloso	Sigiloso
307	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso 280591 - Conjunto Higiene, Tipo Embalagem: Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zipper, Uso: Infantil, Composição: Escova Dental Infantil, Dentifricio C/Fluor(90gr)	kit	5.000	Sigiloso	Sigiloso
308	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso 427348 - Posicionador RX adulto	kit	10	Sigiloso	Sigiloso
309	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso 427349 - Posicionador RX infantil	kit	10	Sigiloso	Sigiloso
310	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso 456357 - Pedra de afiar instrumentais	unidade	35	Sigiloso	Sigiloso
311	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ Sigiloso 467833 - Pinça hemostática Kelly reta - 14cm	unidade	30	Sigiloso	Sigiloso
312	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso 419944 - Sonda Periodontal milimetrada (fina com marcação até 15mm)	unidade	30	Sigiloso	Sigiloso
313	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ Sigiloso 420268 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva proteção, material: nylon elastano recoberta em nitrilo foam, tamanho M caixa com 100 unidades	caixa	1.125	Sigiloso	Sigiloso
314	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.125,00 Valor Total R\$ Sigiloso 420268 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva proteção, material: nylon elastano recoberta em nitrilo foam, tamanho M caixa com 100 unidades	caixa	375	Sigiloso	Sigiloso
315	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ Sigiloso 420269 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva proteção, material: nylon elastano recoberta em nitrilo foam, tamanho P caixa com 100 unidades	caixa	1.125	Sigiloso	Sigiloso
316	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.125,00 Valor Total R\$ Sigiloso 420269 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Luva proteção, material: nylon elastano recoberta em nitrilo foam, tamanho P caixa com 100 unidades	caixa	375	Sigiloso	Sigiloso
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Valor Total				Sigiloso

2.2.

A justificativa para a utilização do orçamento sigiloso está em anexo a este termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente justificativa técnica visa fundamentar a solicitação contratação de empresa especializada na aquisição de materiais odontológicos, destinados a suprir as demandas dos serviços da Do CIO e DAPS, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Imperatriz. A realidade atual da saúde pública local impõe desafios constantes, exigindo uma infraestrutura adequada e insumos específicos em quantidade suficiente para garantir a qualidade e a continuidade dos atendimentos prestados à população. Os **materiais odontológicos** – tais como resinas, cimentos, agulhas gengivais, brocas, espátulas, luvas, sugadores, espelhos clínicos, entre outros – são componentes indispensáveis no suporte às ações de saúde bucal, especialmente em unidades que prestam serviços diretos ao cidadão, como as mencionadas. O objetivo central desta contratação é assegurar a disponibilidade contínua desses insumos, prevenindo a interrupção de atendimentos odontológicos e garantindo um cuidado integral, seguro e eficiente. A necessidade de realização desta contratação se torna evidente diante do crescimento populacional e do consequente aumento da demanda por serviços de saúde bucal na região. O fornecimento regular de materiais odontológicos é fundamental para a execução de procedimentos clínicos, preventivos, restauradores e cirúrgicos, assegurando qualidade no atendimento ao paciente e condições adequadas de trabalho aos profissionais da saúde. A escassez desses itens pode levar à suspensão de consultas e procedimentos, ao aumento do risco de complicações bucais, além de comprometer ações de prevenção que reduzem custos futuros com internações e tratamentos complexos. O impacto da não realização desta contratação seria severo, ocasionando a falta de materiais básicos nas unidades de



saúde bucal e comprometendo desde atendimentos de rotina até procedimentos de urgência em ambulatórios, hospitais e unidades de pronto atendimento. Essa lacuna poderia gerar consequências diretas na saúde da população, tais como agravamento de doenças bucais, maior risco de infecções sistêmicas e elevação dos custos públicos com tratamentos decorrentes de falhas na atenção primária.

Ademais, a relevância desta contratação para o interesse público é inegável. Garantir o fornecimento contínuo e regular de materiais odontológicos é responsabilidade do Estado e condição essencial para a manutenção dos serviços de saúde bucal, refletindo diretamente na qualidade de vida e no bem-estar da comunidade. Assim, a efetivação do pregão eletrônico para aquisição desses materiais encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, fortalecendo a gestão pública responsável e comprometida com a saúde da população imperatrizense.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização do pregão eletrônico de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos, visto que se trata de medida necessária e estratégica para a manutenção e melhoria contínua da saúde pública no município.

3.2. Mais detalhes quanto à fundamentação da presente contratação se encontram pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 143.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não será exigida Garantia da Proposta.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9.5. Caso a garantia contratual seja prestada na forma de **seguro garantia**, o licitante deverá apresentar:

- a) a apólice emitida por seguradora autorizada pela SUSEP;
- b) **comprovante de pagamento do prêmio do seguro garantia**, devidamente quitado, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.
- c) A ausência do comprovante de pagamento do prêmio implicará a não aceitação da garantia, por não comprovar sua efetiva vigência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido,



nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

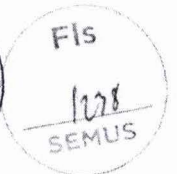
15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

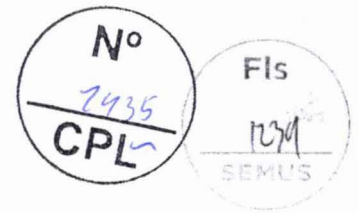
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



- administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 6º da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:



Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$L.G = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

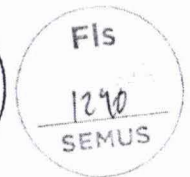
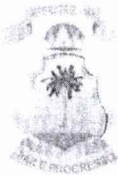
Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$L.C = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$S.G = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.3.7. Deverá a licitante apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. A ausência de empenhos/contratos que importem em diminuição da capacidade econômico financeira e/ou relação falsa, ressalvado o direito à ampla defesa, ensejará na inabilitação da licitante e aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Registro da licitante na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovado através de publicação do Diário Oficial da União dentro do prazo de validade.
- 15.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;
 - Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);
 - Dados do Contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela
 - Licitante com a Pessoa Jurídica Pública ou Privada;
 - Descrição do material fornecido/serviço prestado;
- 15.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de até 50%, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante (Art. 67, §2 da Lei 14.133/21).
- 15.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 15.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



- 15.11. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei;
- 15.12. Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante, nos termos da Lei 6.360/76, artigo 2º e artigo 80, II.
- 15.13. Autorização de Funcionamento e Comercialização (AFE) emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação com publicação no DOU.
- 15.14. Atendimento às normas técnicas do INMETRO, especialmente aquelas estabelecidas pelas Portarias nº 236/1994 e nº 157/2022, ou outras que venham a substituí-las, para os produtos que possuam regulamentação específica.
- 15.15. Certificado de regularidade de empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), dentro do prazo de validade.
- 15.16. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 15.17. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 15.18. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 15.19. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 15.20. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 15.21. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 15.22. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 15.23. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 15.23.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.23.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.23.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
 - 15.23.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 15.23.5. Licença para Transporte de materiais odontológicos pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.
- 15.24. As licitantes deverão apresentar comprovação de que os produtos ofertados atendem às exigências de certificação compulsória estabelecidas pelas normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, em conformidade com as Portarias INMETRO nº 236/1994 e nº 157/2022, ou outras que vierem a substituí-las ou complementá-las nos itens que são exigidos.:

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Imperatriz em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.



- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

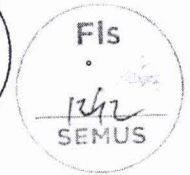
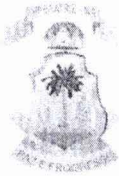
- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução



contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 17.13. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 2.19.00.10.303.0086.2293 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 - 2.19.00.10.301.0086.2263 - Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada
 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

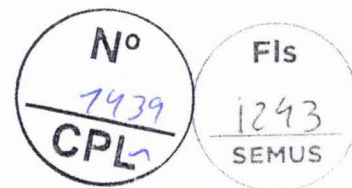
- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar obrigatoriamente todos os órgãos responsáveis pela fiscalização das regularidades fiscais quanto à inadimplência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

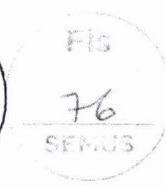
Imperatriz - MA, 22 de agosto de 2025

Willas Charlys M. Maciel
Matrícula: 853141-1

Willas Charlys Melo Maciel
Comissão de Licitação
Matrícula 853141-1

DESPACHO:
APROVO NA FORMA DA LEI

FLAMARION DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 00.939.023/0001-66



Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente contratação consta prevista no Plano Anual de Contratações 2025 - Decreto N° 015, de 20 de janeiro de 2025 - item 143



Equipe de Planejamento

Lenyse Viana Alvarenga Goveia, Laila Dayenny Ferreira Cortez, Miryellen Oliveira Pontes



Problema Resumido

O problema central a ser abordado por esta contratação é a necessidade de adquirir material odontológico para abastecer as unidades de saúde; materiais esses essenciais para o funcionamento adequado e a prestação de serviços de saúde bucal de qualidade nas coordenações da Secretaria Municipal de Saúde. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A elaboração deste documento está em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos, que estabelece a obrigatoriedade do ETP como etapa fundamental do planejamento das contratações públicas. A saúde bucal é um pilar essencial da saúde integral do indivíduo, com impacto direto na qualidade de vida, na capacidade de comunicação, na nutrição e na autoestima. No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a atenção à saúde bucal é um direito constitucionalmente garantido e uma prioridade para a promoção da saúde e prevenção de doenças. A presente aquisição visa garantir o suprimento adequado de insumos para os procedimentos realizados na Saúde Bucal (atenção primária) e nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Três Poderes e CEO Parque Ahanguera, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas unidades de atendimento (Saúde Bucal na atenção primária, CEO Três Poderes e CEO Parque Ahanguera), oferece uma gama de procedimentos à população, necessitando de materiais odontológicos para a realização deles. Eventual insuficiência e/ou descontinuidade no fornecimento de materiais odontológicos essenciais comprometem a capacidade de



realização desses procedimentos, gerando interrupções no atendimento, redução da produtividade e, conseqüentemente, impactando negativamente o acesso da população aos cuidados de saúde bucal.

Este problema se manifesta de diversas formas:

- Na Atenção Primária (Saúde Bucal): A falta de materiais básicos como resinas, cimentos, anestésicos, luvas, máscaras e instrumentais esterilizados impede a realização de procedimentos de rotina (restaurações, exodontias simples, profilaxias), levando ao cancelamento de consultas e ao acúmulo de demanda. Isso afeta diretamente a capacidade das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de atuarem como porta de entrada e de oferecerem o cuidado preventivo e curativo necessário.

- Nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Três Poderes e CEO Parque Ahanguera: Nos CEOs, a ausência de materiais específicos para procedimentos de média complexidade (materiais para endodontia, cirurgia, periodontia, prótese) inviabiliza a execução de tratamentos especializados. Isso resulta em longos períodos de espera para os pacientes que necessitam desses procedimentos, podendo levar ao agravamento das condições bucais e à perda de oportunidades de tratamento eficaz.

A descontinuidade no fornecimento de materiais não apenas prejudica o atendimento direto ao paciente, mas também gera frustração entre os profissionais de saúde, que se veem impossibilitados de exercer plenamente suas funções. Além disso, a compra emergencial de materiais, muitas vezes a preços mais elevados, pode gerar ineficiência na gestão dos recursos públicos. A aquisição planejada e contínua de materiais odontológicos é, portanto, fundamental para garantir a fluidez dos atendimentos, a qualidade dos procedimentos e a efetividade das ações de saúde bucal no município.

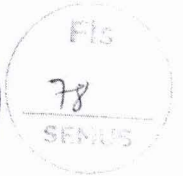
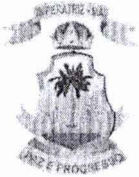
As necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de materiais odontológicos são:

- Garantia de Suprimento Contínuo: Assegurar o fornecimento ininterrupto de materiais odontológicos essenciais para a realização de todos os procedimentos previstos na atenção primária e nas especialidades dos CEOs.
- Manutenção da Qualidade dos Atendimentos: Dispor de materiais de alta qualidade que garantam a segurança e a eficácia dos tratamentos odontológicos oferecidos à população.
- Otimização da Produtividade: Permitir que os profissionais de saúde bucal realizem os procedimentos de forma contínua e eficiente, sem interrupções por falta de insumos.
- Redução de Custos Indiretos: Evitar compras emergenciais e fracionadas, que geralmente resultam em preços mais elevados e ineficiência administrativa.
- Padronização: Buscar a padronização dos materiais sempre que possível, visando otimizar o estoque, facilitar o treinamento e garantir a compatibilidade com os equipamentos existentes.

☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos para a aquisição dos materiais odontológicos, em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, são:

- Registro na ANVISA: Todos os materiais devem possuir registro, cadastro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a legislação vigente, garantindo sua segurança e eficácia.
- Qualidade e Procedência: Os materiais devem ser de marcas reconhecidas no mercado odontológico, com comprovada qualidade e procedência, a fim de assegurar a durabilidade e o sucesso dos tratamentos.



- **Embalagem e Armazenamento:** As embalagens devem estar íntegras, com informações claras sobre o produto, fabricante, lote e validade. O fornecedor deve garantir condições adequadas de transporte e armazenamento até a entrega.
- **Especificações Detalhadas:** Cada item a ser adquirido deverá ter suas especificações técnicas detalhadas (ex: tipo, cor, tamanho, composição, apresentação, finalidade), conforme as necessidades dos procedimentos realizados na rede municipal.
- **Prazo de Validade:** Os materiais devem possuir prazo de validade adequado ao consumo, preferencialmente com no mínimo 70% de sua vida útil restante no momento da entrega, para evitar perdas por vencimento e garantir a utilização segura dos produtos.
- **Prazos de Entrega:** Os prazos de entrega devem ser estabelecidos de forma clara no edital, considerando a criticidade dos materiais e a capacidade de armazenamento da Secretaria. Entregas parciais podem ser previstas para otimizar o fluxo de estoque.
- **Experiência Comprovada dos fornecedores:** Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência prévia no fornecimento de materiais odontológicos de natureza e porte compatíveis com o objeto da aquisição.
- **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** A aquisição deverá seguir todos os preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos, incluindo a publicidade dos atos e a transparência do processo.
- **Logística de Distribuição:** Capacidade de entregar os materiais nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde (UBS e CEOs) de forma organizada e eficiente.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Fornecimento direto de materiais odontológicos de fornecedores locais

a) Vantagens:

- Custo reduzido em comparação com fornecedores de grandes centros, devido à diminuição de fretes e taxas adicionais.
- Melhor suporte técnico e manutenção, uma vez que os fornecedores estão mais próximos e podem oferecer atendimento presencial.
- Flexibilidade nas negociações em termos de prazos e condições de pagamento.

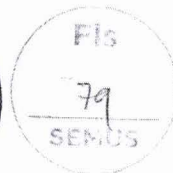
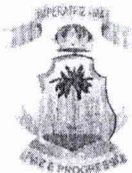
b) Desvantagens:

- Variedade limitada de produtos disponíveis conforme a demanda e produção local.
- Pode haver questões de qualidade caso o fornecedor não atenda a normas técnicas rigorosas.
- Dependência da capacidade do fornecedor local para atender grandes volumes ou demandas inesperadas.

2. Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de insumos odontológicos com ampla gama de produtos

a) Vantagens:

- Acesso a uma vasta gama de produtos com garantia de qualidade certificada.
- Suporte técnico especializado e orientação na escolha dos melhores produtos para a demanda.
- Maior capacidade de atender a solicitações emergenciais ou variações na demanda.



b) Desvantagens:

- Custos geralmente mais elevados devido à especialização e à qualidade garantida.
- Possível dependência do contrato a longo prazo, limitando a flexibilidade em mudanças futuras de fornecedores.
- Prazo de implementação pode ser maior, dependendo de negociação e logística da empresa.

3. Utilização de consórcio público para aquisição de materiais odontológicos

a) Vantagens:

- Economia de escala, podendo reduzir significativamente os custos por meio de compras coletivas.
- Garantia de produtos cumprindo especificações já previamente definidas pelos entes consorciados, aumentando a qualidade.
- Menor risco de desabastecimento, uma vez que vários municípios estarão adquirindo ao mesmo tempo.

b) Desvantagens:

- Ampla burocracia e prazos maiores para formalização das compras.
- Dificuldade em alinhar as necessidades específicas de cada município participante, levando a soluções que podem não ser ideais para todos.
- Necessidade de um bom gerenciamento do consórcio e comunicação clara entre os participantes para evitar conflitos.

4. Compra de materiais odontológicos via plataformas de e-commerce especializadas

a) Vantagens:

- Facilidade e rapidez no processo de compra, com acesso a uma extensa variedade de produtos.
- Comparação de preços e características facilitada, permitindo seleção do melhor custo-benefício.
- Delivery direto, reduzindo a necessidade de deslocamento até lojas físicas.

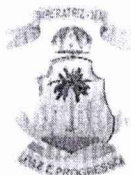
b) Desvantagens:

- Risco de problemas com a entrega (atrasos, produtos danificados) que podem impactar o atendimento.
- Garantias e suporte técnico podem ser complicados, dependendo do vendedor.
- Potencial dificuldade em verificar a qualidade do produto antes da compra.

➤ **Análise comparativa de cada solução:**

1. Fornecimento direto: ideal para pequenas ordens e suporte próximo, porém limitado em variedade.
2. Empresa especializada: garante qualidade e suporte, mas alto custo e dependência de longo prazo.
3. Consórcio público: excelente para economia, mas sua implementação é lenta e complexa.
4. E-commerce: rápido e variado, mas com riscos na entrega e falta de suporte imediato.

Cada opção apresenta vantagens e desvantagens práticas a serem consideradas, impactando diretamente a qualidade e eficácia dos serviços de saúde bucal oferecidos. A escolha deve ponderar a necessidade específica da prefeitura, considerando tanto a urgência na melhoria dos serviços quanto a sustentabilidade financeira da contratação.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada em fornecimento de insumos odontológicos é fundamentada em aspectos técnicos que envolvem o desempenho dos produtos, a compatibilidade com os serviços existentes e a facilidade de implementação. A carência de materiais adequados na área da saúde bucal compromete diretamente a qualidade do atendimento oferecido à população. Assim, a seleção de uma empresa que disponha de uma ampla gama de produtos garante que as unidades de saúde tenham acesso a insumos modernos e eficazes, capazes de atender às necessidades variáveis da assistência odontológica. Além disso, a especialização da empresa proporciona confiança quanto à qualidade dos produtos, essenciais para a segurança do paciente e eficácia dos tratamentos.

Os benefícios operacionais associados à contratação desta solução também são significativos. Ao optar por um fornecedor especializado, a Prefeitura Municipal de Imperatriz poderá contar com um suporte técnico qualificado que facilita a utilização dos produtos. Esse suporte inclui treinamento para os profissionais de saúde, garantindo a correta aplicação dos insumos e reduzindo a margem de erro nos procedimentos. Ademais, a implementação dessa solução é facilitada pela capacidade de manutenção oferecida pela contratada, assegurando que os insumos estejam sempre disponíveis e em conformidade com as normas de qualidade. A escalabilidade do fornecimento é outra vantagem a ser considerada; conforme a demanda local por serviços odontológicos aumenta, a empresa contratada pode facilmente ajustar a quantidade e variedade dos produtos fornecidos, evitando desperdícios e atendendo prontamente as necessidades emergentes.

Em termos econômicos, a escolha de uma empresa especializada representa um investimento com um claro custo-benefício. Embora a aquisição de insumos de qualidade possa demandar um investimento inicial mais elevado, o retorno esperado em relação à melhoria da saúde bucal da população é notável. Produtos de qualidade inferior podem resultar em retrabalho e complicações nos tratamentos, gerando custos adicionais para o sistema de saúde pública. Na análise de custo-benefício, é importante considerar que a prevenção de problemas futuros através de um tratamento eficaz e adequado gera economia de recursos públicos a longo prazo. Com insumos de qualidade garantindo melhores resultados clínicos, a satisfação da população tende a aumentar, resultando em um uso mais responsável dos serviços públicos.

Assim, a escolha pela contratação de uma empresa especializada se justifica pela combinação de diversos fatores: a entrega de produtos de alta performance, a facilitação das operações internas e a perspectiva de retorno financeiro positivo para a administração pública, alinhada ao interesse público em prover serviços de saúde bucal de qualidade. Essa estratégia não apenas resolve a carência identificada, mas também fortalece a capacidade da Prefeitura em oferecer serviços sustentáveis e eficientes à comunidade.



QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos a serem contratados foram informados pelas coordenações, em resposta ao Ofício Circular nº 003/2025, e encontram-se nos autos processo; sendo unificados para fins de aquisição, em respeito aos princípios da eficiência e economicidade.

Segue abaixo descrição dos itens e dos quantitativos solicitados pelas coordenações:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	Abaixador de língua em madeira pacote 100 und	pacote	120
2	Afastador odontológico (Abridor de boca autoclavavel adulto e infantil)	unidade	90

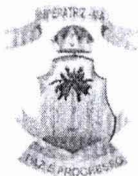


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
7495
CPL

Fis
81
SEMS

3	Adesivo fotopolimerizavel 6g contendo (solvente a base de agua, com particula de carga com 5nm, tampa flip top e rendimento de 280 restaurações)	frasco	760
4	Agulha gengival esteril curta caixa 100 und	caixa	430
5	Agulha gengival esteril longa caixa 100 und	caixa	30
6	alavanca infantil 01	unidade	38
7	alavanca infantil 02	unidade	38
8	alavanca infantil 03	unidade	38
9	Alavanca seldin adulto 01	unidade	38
10	Alavanca seldin adulto 02	unidade	38
11	Alavanca seldin adulto 03	unidade	38
12	Alcool absoluto 92,8% 1000 ml	unidade	830
13	Alcool etilico 70% 1000 ml	unidade	830
14	Alcool gel anti-septico para higienizar as mãos com valvula, 500ml	unidade	830
15	Alicate Ainsworth perfurador	unidade	6
16	Algodão hidrófilo não estéril, 500g	pacote	50
17	Curativo Alveolar com própolis (embalagem c/ 2 seringas de 3g cada)	unidade	140
18	Anestésico tópico gel 12g	unidade	830
19	Aplicador de hidróxido de calcio	unidade	40
20	Aplicador descartável microbush, tamanho fino caixa 100 und	caixa	820
21	Banda matriz de aço inox 0,05 x 5x 500mm	unidade	830
22	Banda matriz de aço inox 0,05 x 7x 500mm	unidade	800
23	Bandeja de inox média (22x12)	unidade	260
24	Bandeja de inox média (23x13)	unidade	250
25	Bicarbonato de sodio 200g	pacote	2020
26	Broca ponta diamantada 1011	unidade	120
27	Broca ponta diamantada 1012	unidade	120
28	Broca ponta diamantada 1014	unidade	120
29	Broca ponta diamantada 1015	unidade	120
30	Broca ponta diamantada 1016	unidade	120
31	Broca ponta diamantada 2200	unidade	120
32	Broca ponta diamantada 3080	unidade	120
33	Broca ponta diamantada 3082	unidade	120
34	Broca ponta diamantada 3195	unidade	120
35	Broca carbide esferica alta rotação nº 1/4 unitário	unidade	120
36	Broca carbide cirúrgica 701	unidade	120
37	Broca carbide cirúrgica 702	unidade	120
38	Broca carbide cirúrgica 703	unidade	100
39	Broca ponta diamantada Pêra 3168	unidade	120
40	Broca de gates 28mm nº 01	unidade	120
41	Broca de gates 28mm nº 02	unidade	120
42	Broca de gates 28mm nº 03	unidade	120
43	Broca de gates 32mm nº 01	unidade	120
44	Broca de gates 32mm nº 02	unidade	120
45	Broca de gates 32mm nº 03	unidade	120
46	Broca de largo/peeso 28mm nº 01	unidade	120
47	Broca de largo/peeso 28mm nº 02	unidade	120
48	Broca de largo/peeso 28mm nº 03	unidade	120
49	Broca de largo/peeso 32mm nº 01	unidade	120
50	Broca de largo/peeso 32mm nº 02	unidade	120
51	Broca de largo/peeso 32mm nº 03	unidade	120
52	Broca ponta diamantada 1011hl	unidade	120
53	Broca ponta diamantada 1012hl	unidade	120
54	Broca ponta diamantada 1013hl	unidade	120
55	Broca ponta diamantada 1014hl	unidade	120
56	Broca ponta diamantada 1016hl	unidade	120



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



57	Broca ponta diamantada 1033	unidade	120
58	Broca ponta diamantada 1034	unidade	120
59	Broca ponta diamantada 1190ff	unidade	120
60	Broca ponta diamantada 2082	unidade	120
61	Broca ponta diamantada 3118ff	unidade	120
62	Broca ponta diamantada 3195f	unidade	120
63	Broca ponta diamantada Péra 1149	unidade	120
64	Broca carbide Endo Z 23mm	unidade	120
65	Broca esférica Carbide nº 2	unidade	100
66	Broca esférica Carbide nº 3	unidade	120
67	Broca esférica Carbide nº 5	unidade	120
68	Broca esférica Carbide nº 6	unidade	120
69	Broca esférica Carbide nº 8	unidade	110
70	Broca zecrya 23mm (haste regular)	unidade	120
71	Broca zecrya 23mm (haste longa)	unidade	120
72	Broqueiro de metal 15 furos	unidade	50
73	Cabo de bisturi nº 3	unidade	110
74	Cabo de bisturi nº 4	unidade	110
75	Cabo p/ espelho bucal	unidade	330
76	Estojo para esterilização 20 x 10 x 5 com tampa	unidade	100
77	Papel carbono para articulação dupla face pacote 12	pacote	1600
78	Cimento Endodôntico, frasco pó 8g+ tubo resina 9g	kit	10
79	Cimento Forrador de Hidroxido de Calcio, 13g base + 11g catalisador + bloco mistura	kit	1520
80	Cimento Resinoso A3	unidade	120
81	Cimento Resinoso Opaco pérola	unidade	10
82	Clorexidina clorexoral 0,2% 200ml	unidade	830
83	Coletor de material perfurocortante 7 litros	unidade	420
84	Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, não estéril - 100 % algodão, 5 dobras, 8 camadas, 9 fios pacote 500 und	pacote	1500
85	Condicionamento ácido 37% seringas com 3g pacote 3 und	pacote	500
86	Coltosol 20g	unidade	1020
87	Cuba Inox Redonda 150ml	unidade	60
88	Cunha de madeira caixa 100 und	caixa	420
89	Cureta cirurgica Molt	unidade	40
90	Cureta cirurgica de Lucas Nº 85	unidade	40
91	Cureta cirurgica de Lucas Nº 86	unidade	30
92	Cureta cirurgica de Lucas Nº 87	unidade	30
93	Cureta McCall 13-14	unidade	30
94	Cureta McCall 17-18	unidade	30
95	Cureta de Gracey 5-6	unidade	40
96	Cureta de Gracey 7-8	unidade	40
97	Cureta de Gracey 11-12	unidade	40
98	Cureta de Gracey 13-14	unidade	40
99	Descolador de molt simples 18cm	unidade	30
100	Disco de Acabamento com 28 peças + mandril	kit	1510
101	E.D.T.A líquido 20ml	frasco	16
102	Escova dental Adulto	unidade	4000
103	Escova dental Infantil	unidade	4000
104	Escova descartável (conjunto) para assepsia, seca (sem pvpi), dupla face de polietileno acoplada a uma esponja de poliuretano, esterizada por raio gama- cobalto 60	unidade	80
105	Escova robson plana branca plana	unidade	3080
106	Espatula de Lecron nº 5	unidade	30
107	Espatula de manipulação nº24	unidade	65
108	Espatula de resina nº 01	unidade	65
109	Espatula de resina nº 06	unidade	60

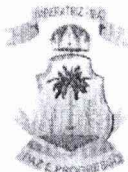


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº
7447
CPL

Fis
83
SEMUS

110	Espelho bucal Nº3	unidade	310
111	Espelho bucal Nº5	unidade	310
112	Sonda Exploradora Nº 5	unidade	310
113	Fio agulhado para sutura 4.0 de seda com agulha ½ circulo cortante estéril, caixa com 24 envelopes	caixa	1000
114	Fio agulhado para sutura 3.0 de seda com agulha ½ circulo cortante estéril, caixa com 24 envelopes	caixa	1000
115	Fio agulhado para sutura 3.0 de nylon com agulha ½ circulo cortante estéril, caixa com 24 envelopes	caixa	1040
116	Fio dental rolo 500m	rolo	410
117	Fio retrator nº00	unidade	310
118	Fio retrator nº01	unidade	310
119	Fita Banda matriz de poliéster p/ resina 10x120x0,5 ou 10x100x0,5 embalagem 50 uni	caixa	1520
120	Fita para autoclave (papel crepado impresso com tinta sensível ao calor e vapor, coberto com adesivo a base de borracha resistente às temperaturas para esterilização por autoclave a vapor) 19mm x 30m	unidade	1510
121	Fixador para raio x frasco com 475ml	unidade	15
122	Flúor gel acidulado sabor morango, frasco com 200 ml aplicação tópica	unidade	2010
123	Forceps infantil Nº 16	unidade	13
124	Forceps infantil Nº 01	unidade	13
125	Forceps infantil Nº 18L	unidade	13
126	Forceps infantil Nº 18D	unidade	13
127	Forceps infantil Nº 150	unidade	13
128	Forceps infantil Nº 151	unidade	13
129	Forceps infantil Nº 65	unidade	13
130	Forceps infantil Nº 69	unidade	13
131	Forceps adulto Nº 16	unidade	13
132	Forceps adulto Nº 17	unidade	13
133	Forceps adulto Nº 18L	unidade	13
134	Forceps adulto Nº 18R	unidade	13
135	Forceps adulto Nº 68	unidade	13
136	Forceps adulto Nº 69	unidade	13
137	Forceps adulto Nº 01	unidade	13
138	Forceps adulto Nº 150	unidade	13
139	Forceps adulto Nº 151	unidade	13
140	Forceps adulto Nº 17	unidade	13
141	Forceps adulto Nº 65	unidade	13
142	Germikil desinfetante 1Litro	unidade	1505
143	Gluconato de clorexidina 0,12% 250ml	frasco	1505
144	Grampos para isolamento 12A	unidade	10
145	Grampos para isolamento 13A	unidade	10
146	Grampos para isolamento nº 200	unidade	10
147	Grampos para isolamento nº 201	unidade	10
148	Grampos para isolamento nº 14	unidade	10
149	Grampos para isolamento nº 202	unidade	10
150	Grampos para isolamento nº 203	unidade	10
151	Grampos para isolamento nº 205	unidade	10
152	Grampos para isolamento nº 206	unidade	10
153	Grampos para isolamento nº 207	unidade	10
154	Grampos para isolamento nº 210	unidade	10
155	Grampos para isolamento nº 211	unidade	10
156	Grampos para isolamento nº 212	unidade	10
157	Hidroxico de Calcio P.A.	unidade	1510
158	Hidroxico de Calcio Pasta/Pasta	kit	410



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



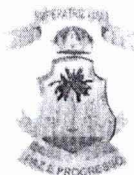
159	Ionometro de vidro restaurador - Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	kit	1515
160	Alavanca apical reta adulto Nº 301	unidade	15
161	Alavanca apical reta adulto Nº 302	unidade	15
162	Alavanca apical reta adulto Nº 303	unidade	15
163	Alavanca apical reta infantil Nº 301	unidade	15
164	Alavanca apical reta infantil Nº 302	unidade	15
165	Alavanca apical reta infantil Nº 303	unidade	15
166	Lâmina de bisturi aço carbono nº 15 caixa 100 und	caixa	405
167	Lâmina de bisturi aço carbono nº 11 caixa 100 und	caixa	5
168	Lamparina à álcool alumínio	unidade	5
169	Lençol de Borracha 15x15cm caixa com 26 und	caixa	30
170	Lima flexo file 1º série 21mm 15-40 caixa 6 und	caixa	15
171	Lima flexo file 1º série 25mm 15/40 caixa 6 und	caixa	15
172	Lima especial nº 10 21 mm caixa 6 und	caixa	15
173	Lima especial nº 10 25 mm caixa 6 und	caixa	15
174	Lima flexo file nº 15 21mm caixa 6 und	caixa	15
175	Lima flexo file nº 15 25mm caixa 6 und	caixa	15
176	Lima hedstroen 1º série 21mm 15-40 caixa 6 und	caixa	15
177	Lima hedstroen 2º série 21mm 45-80 caixa 6 und	caixa	15
178	Lima kerr 1º série 21mm 15-40 caixa 6 und	caixa	15
179	Lima kerr 2º série 21mm 45-80 caixa 6 und	caixa	15
180	Lima kerr 1º série 25mm 15-40 caixa 6 und	caixa	15
181	Lima kerr 2º série 25mm 45-80 caixa 6 und	caixa	15
182	Lixa de acabamento e polimento dentário de poliéster com centro neutro tendo de um lado a lixa com granulação média na cor cinza e do outro granulação fina na cor branca tendo dimensões 4mm x 170mm 150 und	caixa	415
183	Luva de Procedimento TAM. G. caixa 100 und	caixa	520
184	Luva de Procedimento TAM. M. caixa 100 und	caixa	2020
185	Luva de Procedimento TAM. P. caixa 100 und	caixa	2020
186	Luva de Procedimento TAM. PP. caixa 100 und	caixa	1000
187	Máscara descartável com elástico anti-alérgica contendo 3 camadas, camada externa 100% polipropileno, 20g/m2, camada interna em polipropileno e polietileno, 30g/m2, camada intermediária com filtro 100% polipropileno, possui clipe nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto caixa 50 und	caixa	2000
188	Material restaurador intermediário kit contendo 1 embalagem com 38g de pó (óxido de zinco e polimetacrilato de metila) e outra embalagem contendo 15 ml de líquido (99,5% eugenol e 0,5% de ácido acético), para restauração temporária de longa espera (até 02 (dois) anos) kit pó e líquido.	kit	1505
189	Óculos de proteção de cor transparente (incolor), confeccionados com armação em nylon, lentes interíças de policarbonato com anti-risco, com proteção lateral e ajuste de comprimento nas hastes.	unidade	110
190	Óleo lubrificante para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos, antes de cada ciclo de esterilização, para alta e baixa rotação frasco com 200ml	frasco	115
191	Otosporin 10ml	frasco	410
192	Oxido de Zinco 50g	unidade	110
193	Paramonoclorofenol canforado 20ml	frasco	35
194	Pasta profilática sem óleo e com flúor sabor hortelã, bisnaga com 90g	unidade	1500
195	Películas periapical para rx adulto caixa 100 und	caixa	10
196	Películas periapical para rx infantil caixa 100 und	caixa	7
197	Pinça clínica para algodão 17 cm	unidade	310
198	Pinça Adson com serrilha 12cm	unidade	300
199	Pinça porta grampo	unidade	5
200	Pinça Miller p/ carbono	unidade	60
201	Placa de vidro 10mm para manipulação.	unidade	40



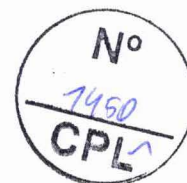
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



202	Kit Irrigação Endodontia	unidade	150
203	Porta agulha Mayo Hegar de 16cm	unidade	30
204	Porta agulha Mayo Hegar de 18cm	unidade	30
205	Porta Agulha Mayo Hegar de 14cm.	unidade	40
206	Porta almagama autoclavavel	unidade	35
207	Pote dappen. Capacidade de até 3ml, autoclavavel.	unidade	75
208	Resina composta fotopolimerizável a1 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	unidade	1510
209	Resina composta fotopolimerizável a2 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	unidade	1510
210	Resina composta fotopolimerizável a3 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	unidade	1510
211	Resina composta fotopolimerizável b1 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica e representa 60% em volume (sem silano) com tamanho médio de partículas na faixa entre 0,19 a 3,3 microns contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas, com prazo de validade de 3 anos.	unidade	1510
212	Resina composta fotopolimerizável b2 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	unidade	1510
213	Resina composta fotopolimerizável b3 para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	unidade	1510
214	Resina composta fotopolimerizável ud para restaurações anteriores e posteriores, com zircônia/silica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de polimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	unidade	1510
215	Resina fluida flow com 72% de carga em peso e fluorescência. seringa contendo 2gr de resina e 05 ponteiros para aplicação na cor a2	unidade	1510
216	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores bis- gma, bis - ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado. com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea1	unidade	1510
217	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores , de bis- gma, bis - ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea2	unidade	1510
218	Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com bis- gma, bis - ema, tegdma, udma e vidro de bário-alumínio silicato silanizado. com fluorescência e opalescência natural. seringa ergonômica com tampa fixada ao corpo. seringa de 4gr cor ea3	unidade	1510



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



219	Seladora 30cm	unidade	30
220	Revelador 475ml	unidade	20
221	Roletes dentais de algodão pacote 100 und	pacote	3030
222	Selante para fissuras , embalagem com 2 gr.	unidade	1510
223	Seringa carpule para anestesia	unidade	260
224	Seringa descartável de 10ml (com agulha 25 x 0,7) 100 und	caixa	1
225	Seringa descartável de 5ml (com agulha 25 x 0,7) 100 und	caixa	1
226	Sobre Luva descartavel estéril 100 und	pacote	1050
227	Sonda exploradora nº1	unidade	310
228	Soro fisiologico 0,9%, 1L	litr	415
229	Sugadores descartáveis com pontas coloridas, atóxico, aromatizado pacote 40 und	pacote	1525
230	Tesoura cirurgica iris curva 12cm	unidade	100
231	Tesoura cirurgica reta fina/fina 14cm	unidade	110
232	Tira de Lixa de Aço 4mm. Caixa com 12	caixa	110
233	Tira de Lixa de Aço 6mm. caixa 12 und	caixa	110
234	Touca descartável sanfonada com elástico, confeccionada em tnt pacote 100 und	pacote	1500
235	Lidocaína 2% 1:100.000 com vasoconstritor (lidocaína + epinefrina) 50 tubetes c/ 1,8 ml cada. caixa 50 und	caixa	1520
236	Mepivacaína Cloridrato, Concentração: 3%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, 50 tubetes c/ 1,8 ml cada. caixa 50 und	caixa	390
237	Mepivacaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000 Embalagem com 50 tubetes de cristal c/ 1,8 ml cada.	caixa	1520
238	Evidenciador de placa (tipo liquido)	unidade	1510
239	Evidenciador de placa (tipo pastilhas)	caixa 60 und	1000
240	Iodoformio endodontia	unidade	5
241	Iodoformio éter	unidade	5
242	Kit Resinas (bisnagas 4g)	unidade	1000
243	Autoclave Digital de mesa, horizontal 220v, 21 litros	unidade	5
244	APARELHO DE RAIOS X, com controle digital ergonômico com cabo removível, 21 intervalos de tempo de exposição padronizados. Escala de angulação do cabeçote, sistema de articulação do cabeçote, proteção térmica do cabeçote. Cabeçote com câmara de compensação, ponto focal, caixa de comando. Coluna, braços e base. Base pendular super estável, e cabo de alimentação removível.	unidade	1
245	Aparelho para aferir pressão arterial adulto com manômetro de alta precisão e blindagem protetora contra choques desregulagem com braçadeira de nylon em tecido antialérgico resistente com fecho em velcro	unidade	33
246	Aparelho de profilaxia com jato de bicarbonato e ultrassom jet sonic	unidade	31
247	Bomba a vacuo para I consultório bivolt	unidade	5
248	KIT Canetas Odontológicas	unidade	17
249	Destilador de água 4 litros , 220V	unidade	15
250	Kit ART (trat. Restaurador atraumático)	kit	40
251	Estojo material de inox para esterelização médio 28 X 14 CM	unidade	30
252	Fotopolimerizador, led, sem fio, pontera fibra optica ou acrilico e protetor ocular.	unidade	35
253	Escavador de dentina nº17 - adulto	unidade	310
254	Escavador de dentina nº17 - infantil	unidade	310
255	Ponta pra Ultrasson 1	unidade	105
256	Ponta pra Ultrasson 2	unidade	105
257	Ponta pra Ultrasson 4	unidade	100
258	Tambor de inox 12x12	unidade	60
259	Saboneteira/dispenser de parede com reservatório interno para álcool gel ou sabonte líquido	unidade	5
260	compressor odontológico isento de óleo 2HP, 50 litros - 220V	unidade	5
261	Vaselina sólida pomada. Bisnaga 30G	unidade	1510
262	Saco plástico 10L (rolo) incolor 1000und.	rolo	1510
263	Indicador de esterelização para autoclave. Caixa 250 und	caixa	410



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



264	Suporte de parede para coletor de material perfuro cortante de 7 litros.	unidade	35
265	Broqueiro, material: alumínio, modelo: estojo aberto, capacidade: cerca de 20 brocas.	unidade	5
266	Sindesmótomo	unidade	305
267	Espelho grande (de mão com cabo)	unidade	35
268	Macro Modelo de arcada dentária (bocão)	unidade	33
269	Kit para fins didáticos em Odontologia	unidade	30
270	fio dental 25m	unidade	3000
271	Taça de Borracha para profilaxia	unidade	1520
272	Pasta para polimento de resinas fotopolimerizável seringa com 4g.	unidade	1515
273	Alveolotomo curvo	unidade	33
274	Alveolotomo reto	unidade	33
275	Pedra Pomes pote 100g	frasco	415
276	Papel grau cirúrgico 45 cm x 60 m.	bobina	365
277	Papel grau cirúrgico 15 cm x 50 m.	bobina	360
278	Papel toalha com 2 dobras na cor branca, pacote com 1.000 folhas.	pacote	1010
279	Papel toalha folha dupla, picotada, pacote contendo 02 rolos com 50 folhas de 19cm x 21,5cm cada..	pacote	1000
280	Carro - Uso Hospitalar, Componentes: C/ Gaveta, Rodízios: C/ Rodízios C/ Travas, Dimensões: Cerca De 65 X 160 X 65 Cm, Características Adicionais: Barra De Suporte P/ Equipamento, Estrutura: Em Aço Inoxidável, Capacidade Carga: Até 20 Kg, Acessórios: Módulo De Suporte, C/ Barra	unidade	35
281	Hipoclorito de sódio a 1% frasco com 1000 ml..	Frasco	365
282	Clorexidina Digluconato, Concentração: 0,12%, Forma Farmacêutica: Colutório 500ml	unidade	1505
283	Afastador de lábios FGM - ADULTO	unidade	30
284	Afastador de lábios FGM - INFANTIL	unidade	30
285	Abridor de molt infantil	unidade	15
286	Pinça Kelly reta 16cm	unidade	35
287	Pinça Kelly curva 14cm	unidade	35
288	Pinça Kelly curva 16cm	unidade	35
289	Conjunto Higiene, Tipo Embalagem: Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zipper, Uso: Adulto, Composição: Escova Dental Adulto, Dentifricio C/Fluor(90gr)	kit	5000
290	Conjunto Higiene, Tipo Embalagem: Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zipper, Uso: Infantil, Composição: Escova Dental Infantil, Dentifricio C/Fluor(90gr)	kit	5000
291	Posicionador RX adulto	kit	10
292	Posicionador RX infantil	kit	10
293	Pedra de afiar instrumentais	unidade	35
294	Pinça hemostática Kelly reta - 14cm	unidade	30
295	Sonda Periodontal milimetrada (fina com marcação até 15mm)	unidade	30
296	Luva proteção, material: nylon elastano recoberta em nitrilo foam, tamanho M caixa com 100 unidades	caixa	1500
297	Luva proteção, material: nylon elastano recoberta em nitrilo foam, tamanho P caixa com 100 unidades	caixa	1500

→ MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Temos que o valor estimado para essa contratação e o quantitativo estimado levaram em consideração a contratação anterior (Processo Administrativo nº 02.19.00.0248/2022-SEMUS), que teve o valor de R\$ R\$ 2.088.072,95 (Dois milhões oitenta e oito mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

A presente análise levará em consideração:

- Itens constantes nas duas planilhas (com variações de quantitativos e preços);



- Inclusão de novos itens em 2025;
- Atualização de preços conforme médias de mercado;

a) Itens mantidos com alteração de quantitativos:

Diversos itens permanecem presentes nas duas planilhas, porém com variação de **quantitativo**.

Exemplo:

- *Abaixador de língua em madeira* – em 2022 o custo global foi de R\$ 808,33 (100 pacotes); já em 2025, o quantitativo subiu para 120 pacotes, o que elevará o custo deste item.
- *Adesivo fotopolimerizável 6g* – em 2022 totalizou 150 itens, no valor R\$ 22.327,50; em 2025 houve aumento expressivo de demanda (760 frascos), o que, logicamente, acarretará aumento no valor final.
- *Luvas de procedimento*: em 2022 o total de caixas foi 4.100, com valor aproximado de R\$ 140 mil; em 2025, os quantitativos ultrapassaram 5.000 caixas, elevando o custo consideravelmente.
- *Fios de sutura*: em 2022 somaram pouco mais de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais); em 2025, a elevação de caixas (mais de 3.000).

b) Itens incluídos na contratação de 2025:

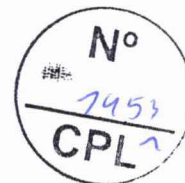
A planilha 2025 acrescentou uma série de insumos não contemplados em 2022 (novos tipos de brocas, espátulas, curetas, materiais restauradores, soluções antissépticas etc.), o que ocasionará, considerando os valores do Processo Administrativo nº 02.19.00.0248/2022-SEMUS um impacto superior a **R\$ 1,5 milhão** no valor global.

c) Atualização dos Preços

A atualização dos valores unitários observada entre o processo de 2022 e este novo processo de contratação, decorre de fatores técnicos e econômicos amplamente reconhecidos em tabelas oficiais e parâmetros de mercado. Destacam-se:

- **Correção monetária:** Os preços de referência utilizados em 2022 não refletem a inflação acumulada do período. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), indicador oficial da inflação brasileira, registrou variação significativa no triênio 2022–2025, impactando diretamente o custo de insumos de saúde.
- **Referência de insumos de saúde:** Para medicamentos, anestésicos, materiais restauradores e soluções antissépticas, os preços seguem a Tabela CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), que define os valores máximos de comercialização permitidos no país. Esse parâmetro assegura que os valores unitários de 2025 não superem os tetos regulatórios, preservando a economicidade e a legalidade do processo.

- **CONCLUSÃO:** A elevação dos valores unitários em 2025 é justificada pela aplicação de tabelas oficiais (CMED/ANVISA), pela inflação acumulada e pela ampliação da cesta de insumos. Esses critérios



asseguram que o valor estimado para essa contratação será de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Destaca-se que a pesquisa de preços será conduzida de forma a melhor se adequar ao caso concreto, observando-se os parâmetros legais e as orientações normativas pertinentes, em especial o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A definição da metodologia a ser adotada na pesquisa de preços – seja por meio de consulta a bancos de dados públicos, de contratações similares realizadas por outros entes, a fornecedores do mercado ou por qualquer outro meio admitido em lei – será feita com base na natureza do objeto e na realidade do mercado local, visando garantir a obtenção de valores compatíveis com os praticados e assegurar a vantajosidade da futura contratação, obedecendo sempre a necessidade e especificidade da contratação.

Assim, a ausência de apresentação de valores neste momento não compromete a regularidade do procedimento, visto que a etapa de estimativa de preços será devidamente formalizada antes da instrução da fase externa da licitação.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a diversidade dos materiais a serem adquiridos, com composições, apresentações, fabricantes e faixas terapêuticas distintas, mostra-se técnica e economicamente justificável o parcelamento da contratação por item, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento do objeto por item tem por objetivo ampliar a competitividade do certame, permitindo que empresas especializadas em determinados materiais ou grupos terapêuticos específicos possam participar apenas dos itens de seu interesse e capacidade de fornecimento. Isso evita restrições indevidas à competitividade e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente, em consonância com o princípio da economicidade.

A adoção do critério de menor preço por item permite à Administração contratar o fornecedor que oferecer o menor preço para cada material específico, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, principalmente diante da significativa variação de preços, marcas e fornecedores no mercado farmacêutico. Ademais, trata-se de prática consolidada na Administração Pública, respaldada por jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda o parcelamento como regra, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

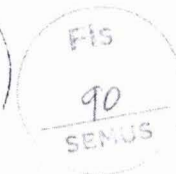
Além disso, o parcelamento não compromete a gestão contratual, visto que a Secretaria Municipal de Saúde já possui estrutura administrativa e experiência suficientes para o controle de múltiplos contratos ou fornecimentos fracionados, mantendo o adequado acompanhamento e fiscalização das entregas e condições pactuadas.

Dessa forma, o parcelamento da contratação com julgamento por menor preço por item representa a solução mais adequada para atender à diversidade de materiais necessários, garantir o abastecimento das unidades de saúde e assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos materiais, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da Assistência Odontológica: Assegurar o acesso contínuo e ininterrupto aos materiais essenciais para os pacientes das unidades de saúde.



- Melhoria da Qualidade do Atendimento: Contribuir para a eficácia dos tratamentos, a redução de complicações e a melhoria dos desfechos clínicos.
- Otimização dos Recursos: Obter material odontológico com a melhor relação custo-benefício, otimizando o uso dos recursos públicos.
- Fortalecimento do SUS: Contribuir para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde no município de Imperatriz, reforçando seu papel na promoção da saúde bucal e bem-estar da população.

☰ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para evitar a escassez de material odontológico na Rede Municipal de Saúde de Imperatriz, é imprescindível adotar providências operacionais e estruturais que garantam a eficácia da solução escolhida. Inicialmente, recomenda-se a implementação de um sistema de gestão integrada para o controle da cadeia de abastecimento que permita monitorar em tempo real a disponibilidade de insumos nas unidades de saúde, possibilitando reabastecimentos rápidos e adequados. Este sistema deve incluir um módulo específico para alertas sobre a proximidade de vencimento dos estoques, evitando desperdícios.

Em relação à capacitação de servidores, é fundamental proporcionar treinamento especializado aos profissionais encarregados da fiscalização e gestão contratual devido às características peculiares do setor de saúde envolvidas na aquisição de material odontológico. O treinamento deve abranger aspectos técnicos sobre gestão de suprimentos, normas de segurança para manuseio e armazenamento de material odontológico, além de legislação pertinente ao setor. Essa capacitação visa fortalecer as competências da equipe responsável e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz.

↻ CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução.

☙ IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da contratação de material odontológico para a Rede Municipal de Saúde de Imperatriz, é fundamental realizar uma análise dos impactos ambientais associados a essa solução e propor medidas mitigadoras eficazes. A seguir, apresentamos os possíveis impactos e suas respectivas ações mitigadoras, com foco em eficiência energética, baixo consumo de recursos e logística reversa.

Um dos principais impactos ambientais relacionados à contratação é a geração de resíduos, que inclui embalagens plásticas, vidros, material biológico e produtos químicos. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar um sistema de gestão de resíduos sólidos que contemple a segregação correta dos materiais e a educação ambiental dos profissionais de saúde.

A logística reversa é um aspecto crucial a ser considerado na contratação. É importante definir processos claros para o recolhimento de embalagens e material infectado, evitando que esses produtos sejam descartados inadequadamente.

Por fim, a promoção de campanhas de conscientização voltadas aos profissionais da saúde sobre o uso responsável e sustentável dos insumos também é uma medida mitigadora válida. Essas iniciativas podem incluir treinamentos sobre prescrição consciente, o manejo adequado dos resíduos gerados e o uso eficiente dos recursos disponíveis.



Em resumo, a análise dos impactos ambientais da contratação de material odontológico para a Rede Municipal de Saúde de Imperatriz deve focar em reduzir a geração de resíduos, otimizar o consumo de energia, promover o uso de produtos menos impactantes e adotar práticas de logística reversa, garantindo um atendimento à população de forma responsável e sustentável, bem como priorizar produtos com menor impacto ambiental, como embalagens recicláveis, produtos biodegradáveis ou fabricados com matéria-prima de origem sustentável.

CONCLUSÃO

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade e a viabilidade da aquisição de material odontológico por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A solução proposta é a mais adequada para garantir a eficiência, a economicidade e a transparência do processo, assegurando que a Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz possa cumprir sua missão de prover assistência farmacêutica de qualidade à população.

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Imperatriz - MA, 27 de junho de 2025


Miryellen O. Pontes
Matrícula: 85283-2
Equipe de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.0991/2025



OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (Saúde Bucal, CEO Três Poderes e CEO Parque Anhanguera).



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

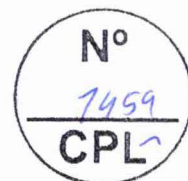
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Fórum Henrique de La Roque, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS